

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OBVAVV /// LEI Nº 1843

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

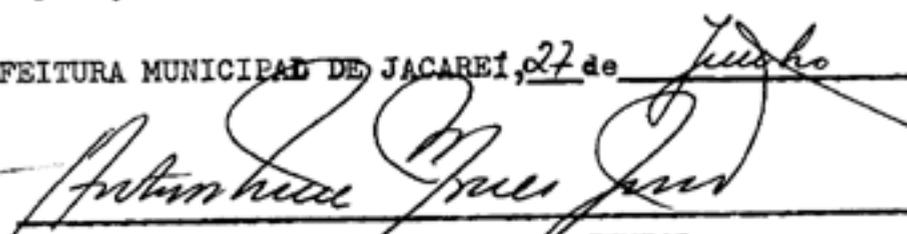
Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 250 000,00 (Duzentos e Cincoenta mil cruzeiros) para pagamento do dentista que trabalhará de Março a Dezembro do corrente ano, nas "Escolas Isoladas Municipais do Bairro do São Silvestre", importância essa equivalente a dez meses de vencimentos a razão de R\$ 25 000,00 mensais.

§ único - Os alunos das demais escolas municipais serão atendidos em dias e horários previamente estabelecidos pelo dentista contratado, que enviará mensalmente ao Conselho Municipal de Ensino, a relação nominal das crianças atendidas, especificação do caso clínico, e nome da escola e bairro.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto no artigo anterior.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 de Junho de 1963


ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL